



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	11
Despachos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balsamo

CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Balsamo

CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.720, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dá denominação ao Loteamento de Interesse Social e dá outras providências."

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Loteamento de Interesse Social como "Residencial José Stucki", objeto da matrícula nº 68.458, localizado à Rua José Evangelista (prolongamento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 02 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.721, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dá denominação nas Salas do Velório Municipal de Balsamo".

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As salas 1 e 2 do Velório Municipal de Balsamo passam a ter as seguintes denominações:

I - Sala 01: Sala José Alves Pereira;

II - Sala 02: Sala Jesus Antonio Gênova.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 02 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.722, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dá denominação na extensão da orla férrea, localizada às margens da Rua Aparecido Naliati".

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A extensão da orla férrea, localizada às margens da Rua Aparecido Naliati, passará a denominar-se de "Orla Férrea Ricardo Bernardino de Brito".

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 02 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dá denominação ao Centro Veterinário Municipal de Balsamo".

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Veterinário Municipal de Balsamo passará a denominar-se "Centro Veterinário Maria Aparecida Lino Pereira Zuchi".

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 02 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.724, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Fica revogada a Lei Municipal nº 2.719 de 27 de setembro de 2024".

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 3 de 11

de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.719 de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 02 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.725, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

“Dá denominação em via pública localizada no Distrito Industrial Prefeito João Soares Gerales”.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada A, da matrícula 68.536, e a Rua Projetada A (prolongamento), localizadas no Distrito Industrial Prefeito João Soares Gerales, passará a denominar-se Rua Nelson de Souza Soares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 02 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 4 de 11

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 167



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2699 , DE 16 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P.Ú.I, da Lei nº 2630 de 06/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2630, de 06 de setembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 16 de setembro de 2024


Carlos Eduardo Guimarães Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 221 27.812.0045.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00
--------------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 5 de 11

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2699 , DE 16 DE setembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO		
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 119	12.361.0036.2016.0000 Transporte Escolar		-20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 6 de 11

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

R RIO DE JANEIRO, 695

45.142.353/0001-64

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2700 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				240.000,00
02	02	00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ	
	38	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governamental	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	113	12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 04
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220 017	Conv. Transp. Alunos - Estado	
02	08	00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS	
	245	17.512.0041.2023.0000	Serviços de Água, Esgoto e Coleta de Lixo	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

	200.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	200.000,00

Anulação:

02	02	00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI	
	36	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governamental	-20.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Balsamo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 7 de 11

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 170



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

R RIO DE JANEIRO, 695

45.142.353/0001-64

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2700 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2653

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

118

12.361.0036.2016.0000

3.3.90.39.00

02

200 040

Transporte Escolar

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Salário Educação

-20.000,00

F.R. Grupo: 0 02 05

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 17 de setembro de 2024


CARLOS EDUARDO CARMONA LOUR
PREFEITO MUNICIPAL
315.178.948-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 8 de 11

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 171



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2701 , DE 17 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P.Ú,I, da Lei nº 2630 de 06/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2630, de 06 de setembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 17 de setembro de 2024


Carlos Eduardo Damasceno Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 113 12.361.0036.2016.0000 Transporte Escolar 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 12.365.0038.2020.0000 Ensino Infantil 95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 180 10.301.0032.2024.0000 Ações Médicas Basicas (UBS) 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 9 de 11

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22

FLS 172



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2701 , DE 17 DE setembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 245 17.512.0041.2023.0000	Serviços de Água, Esgoto e Coleta de	60.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			235.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FIN			
Ficha: 51 04.122.0029.2056.0000	Contrib. Patronal a Previdência Social	-95.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 119 12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar	-30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 156 12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	-60.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 219 10.305.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-235.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 10 de 11



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22

FLS173

DECRETO Nº 2.702, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**,
Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições
Públicas Municipais, no dia **28 (segunda-feira)** de outubro de 2024. (Dia
do Servidor Público).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

**Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Gerales, 20
de setembro de 2024.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, **NEGO** provimento ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, como também, ao pedido de liberação do fornecimento dos Itens nºs: 33 - FARINHA DE TRIGO - PCT COM 1 KG, 41 - LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO, 55 - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML E 68 - VINAGRE DE ÁLCOOL750ML, da Ata de Registro de Preços nº 109/2023, da **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17.**

BÁLSAMO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....